

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO / HOSPITAL
EDUARDO CAMPOS E A
EMPRESA DUQUE COMÉRCIO
DE GÁS E OXIGÊNIO LTDA, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

**HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E HOSPITAL DE CAMPANHA / SERRA
TALHADA**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL EDUARDO CAMPOS, situado na BR 232, Km 418, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0011-05**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA DUQUE COMÉRCIO DE GÁS E OXIGÊNIO LTDA**, estabelecida na Avenida João Gomes de Lucena, 2968, Bairro de São Cristóvão, Serra Talhada, PE, inscrita no CNPJ sob nº 01.857.439/0001-06, por seu representante legal **JOÃO BATISTA RAMOS DE CARVALHO** doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes, por mais 06(seis) meses, de fornecimento pela **CONTRATADA**, de **ÁGUA MINERAL envasada em garrafão de 20 litros** para a **HOSPITAL EDUARDO CAMPOS**, sob gestão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

Pelo fornecimento, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o quantitativo de botijões solicitados durante o mês, sendo o valor unitário de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 24 de janeiro de 2021.


**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
GIL MENDONÇA BRASILEIRO
CONTRATANTE**


**CONTRATADA
EMPRESA DUQUE COMÉRCIO DE GÁS E OXIGÊNIO LTDA
JOÃO BATISTA RAMOS DE CARVALHO**

Testemunhas

MARCELA MORENO
GALDINO
MARQUES:089185684
60

Assinado de forma digital por
MARCELA MORENO GALDINO
MARQUES:08918568460
Dados: 2021.01.25 10:36:33
-03'00'